Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE

Secretaria Municipal
Educação

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

OUT/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

O presente Termo de Referência foi elaborado para subsidiar a contratação da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG, visando à execução da reforma do muro perimetral e da pintura interna e externa da Escola Municipal Professora Maria Carmelita de Moraes, no município de Guaratinguetá/SP.

Este documento integra o processo administrativo de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, detalhando condições, requisitos técnicos, obrigações e responsabilidades necessárias para a adequada execução do objeto.

A contratação decorre de demanda da Secretaria Municipal da Educação, tendo em vista a necessidade de recuperação do muro perimetral (segurança e integridade) e de renovação da pintura da edificação (conservação, salubridade e adequação do ambiente escolar).

2. Identificação do objeto

2.1. Trata-se da contratação direta da CODESG, com fundamento no art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021, para a execução da reforma do muro perimetral e da pintura interna e externa da EMEIEF Profª Maria Carmelita de Moraes, situada no bairro Jardim Primavera, Guaratinguetá/SP.

2.2. O objeto compreende a execução integral dos serviços de engenharia necessários, incluindo fundações/pilares/vigas/ alvenaria e acabamentos do muro, além da pintura completa (interna e externa) em paredes, esquadrias e elementos metálicos, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra.

Quadro 01 – Planilha Resumida dos Serviços e Valores

Categoria	Descrição dos Serviços	Valor (R$)
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	Instalação de placa de obra em lona com estrutura de madeira.	776,94
2. MURO	Execução de fundações (baldrame), pilares e vigas em concreto armado, alvenaria em blocos de	28.773,71

Categoria	Descrição dos Serviços	Valor (R$)
	concreto, cintas de amarração, acabamentos e barreira de proteção perimetral.	
3. MÃO DE OBRA – PINTURA DA ESCOLA	Pintura interna e externa em paredes, esquadrias e superfícies metálicas, utilizando tinta látex e esmalte à base de água, inclusive preparo e acabamento.	123.026,13
—	**VALOR GLOBAL ESTIMADO**	**152.576,78**

*(Os valores detalhados por item e subitem encontram-se na **Planilha Orçamentária Oficial – SINAPI/CDHU**, anexa a este Termo de Referência.)*

Natureza da contratação

2.3. A presente contratação tem natureza de obra de engenharia, envolvendo serviços especializados de construção civil (reforma de muro) e manutenção predial (pintura) na EMEIEF Profª Maria Carmelita de Moraes, nos termos do art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo do contrato

2.4. O prazo de execução da obra será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

2.5. A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias corridos, abrangendo o período necessário para a execução dos serviços, medições, recebimento provisório e definitivo, e demais providências administrativas relacionadas ao encerramento do ajuste.

2.6. Eventuais prorrogações poderão ser admitidas nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

3. Justificativa da Contratação

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Especificação do Produto

4.2. A execução da obra deverá observar as especificações técnicas constantes na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo anexos, que detalham os quantitativos, métodos construtivos e materiais a serem utilizados.

De forma resumida, o objeto envolve:

- **Muro perimetral**: execução de fundações em baldrame, pilares e vigas em concreto armado, alvenaria de blocos de concreto, cintas de amarração, reboco e acabamento final;
- **Pintura interna e externa**: pintura de paredes, esquadrias e superfícies metálicas, utilizando tinta látex e esmalte à base de água, incluindo preparo, lixamento, limpeza e aplicação em duas demãos;
- **Serviços complementares**: pequenos reparos de alvenaria, substituição de elementos deteriorados, limpeza final da obra e retirada de entulhos.

4.3. Todos os materiais e insumos deverão atender às normas técnicas da ABNT, às referências de custos oficiais (SINAPI e CDHU) e às disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) quanto à segregação, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução.

5. Requisitos da contratação

Além dos requisitos técnicos já descritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e anexos, a CODESG deverá atender às seguintes condições:

5.1. Execução integral do objeto – a obra de reforma do muro e pintura da escola deverá compreender todos os serviços e fornecimentos previstos no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária anexos, não sendo admitida execução parcial.

5.2. Conformidade técnica – todos os serviços deverão observar as **normas da ABNT** e as **boas práticas de engenharia civil**, assegurando qualidade, durabilidade e segurança.

5.3. Materiais e insumos – deverão ser empregados materiais de primeira qualidade, novos, em conformidade com as especificações da planilha e do memorial, devendo atender às composições oficiais SINAPI e CDHU.

5.4. Segurança e saúde no trabalho – a execução deverá observar as Normas Regulamentadoras (NRs), em especial NR-06 (EPIs), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil) e NR-35 (Trabalho em Altura).

5.5. Responsabilidade técnica – a contratada (CODESG) deverá indicar engenheiro responsável, com registro no CREA, emitindo a respectiva ART para todos os serviços.

5.6. Gestão de resíduos – os resíduos de construção civil deverão ser segregados, acondicionados e destinados conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

5.7. Compatibilização com o calendário escolar – os serviços deverão ser executados de forma a minimizar interferências nas atividades pedagógicas, com isolamento e sinalização das áreas de obra.

5.8. Fiscalização – a execução será acompanhada por fiscal designado pela Administração, que deverá validar medições, prazos, materiais empregados e demais condições contratuais.

6. Modelo de execução do objeto

A execução do objeto seguirá o modelo de **empreitada por preço global**, compreendendo a realização integral da obra de reforma do muro perimetral e da pintura interna e externa, com fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários, conforme especificações constantes da Planilha Orçamentária e do Memorial Descritivo anexos.

6.1. Dinâmica do contrato

A contratada (CODESG) será responsável pela execução direta de todos os serviços previstos, cabendo à Administração, por meio da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria de Obras, o acompanhamento, a fiscalização e a validação das etapas concluídas.

6.2. Método para quantificação dos serviços

A quantificação dos serviços será realizada de acordo com os volumes estabelecidos na Planilha Orçamentária oficial (SINAPI/CDHU), não havendo demanda variável ao longo da execução, uma vez que o objeto possui escopo definido e fechado.

6.3. Instrumentos de acompanhamento, avaliação e atestação

O acompanhamento será formalizado por meio de Relatórios de Fiscalização, elaborados pelo fiscal designado, contendo registros de medições, cumprimento de cronograma, uso de materiais e conformidade com as normas técnicas.

Ao término da obra, serão emitidos o Termo de Recebimento Provisório e, após verificação das condições de qualidade e regularidade, o Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Transferência de conhecimentos

Não se aplica a esta contratação, por não envolver a disponibilização de tecnologia ou serviços que exijam repasse de conhecimento especializado para a Administração.

6.5. Relação com o regime de execução

O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, derivado deste modelo de execução, de forma a garantir previsibilidade de custos, clareza no escopo e maior eficiência no acompanhamento e fiscalização contratual.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. Execução contratual

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e com a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Suspensão ou paralisação

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante simples apostila ao contrato.

7.3. Comunicação

Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica quando couber, resguardada a formalização nos autos do processo administrativo.

7.4. Convocação de representante

A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário, para adoção imediata de providências relacionadas à execução do objeto.

Fiscalização

7.5. A execução será acompanhada por fiscais designados no instrumento contratual, cabendo-lhes verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações do Termo de Referência e do contrato.

7.6. O fiscal técnico registrará em histórico próprio todas as ocorrências relevantes, notificando a contratada para correção de eventuais irregularidades dentro de prazo definido.

7.7. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições da contratada, acompanhará empenhos, pagamentos, garantias e eventuais termos aditivos, reportando ao gestor do contrato situações que ultrapassem sua competência.

7.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado.

Gestão do Contrato

7.9. Caberá ao gestor do contrato consolidar registros da fiscalização, elaborar relatórios parciais e finais sobre o cumprimento do objeto, emitir atestos de recebimento e desempenho, e encaminhar documentação pertinente ao setor competente para formalização da liquidação e do pagamento.

7.10. O gestor deverá ainda adotar providências para instauração de processo administrativo, quando for o caso, visando à aplicação de sanções nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Infrações administrativas

8.1. Hipóteses de infração

Comete infração administrativa, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da **Lei nº 12.846/2013**.

8.2. Sanções aplicáveis

À contratada que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**:

8.2.1. **Advertência** – quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** – quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, salvo justificativa para imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** – quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem penalidade mais severa.

8.2.4. **Multas:**

8.2.4.1. Moratória:

a) 0,3% ao dia sobre a parcela inadimplida, até o limite de 5%, para atraso injustificado na execução;

b) 0,07% ao dia sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) atraso superior a 25 dias para reposição da garantia autoriza a extinção do contrato, conforme art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4.2. Compensatória:

a) 10% do valor da contratação, para as condutas previstas nas alíneas "e" a "h";

b) 10% do valor da contratação, para inexecução total do contrato (alínea "c");

c) 10% do valor da contratação, para a infração descrita na alínea "b";

d) 2% do valor da contratação, em substituição à multa moratória, para infração descrita na alínea "d";

e) 3% do valor da contratação, para inexecução parcial (alínea "a").

8.3. Disposições complementares

8.3.1. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.3.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas.

8.3.3. Será assegurado o direito de defesa à contratada, com prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de justificativas, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações superarem o valor devido à contratada, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

8.3.5. A aplicação de sanções observará a natureza e a gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, e eventuais danos à Administração, bem como a existência de programa de integridade.

8.3.6. Os atos tipificados também como infrações na **Lei nº 12.846/2013** serão apurados conjuntamente, observando-se o rito específico daquela lei.

8.3.7. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada em caso de abuso de direito ou confusão patrimonial, responsabilizando-se administradores ou sócios.

8.3.8. As penalidades aplicadas deverão ser registradas no **CEIS**, **CNEP** e **SICAF**, nos termos da legislação.

8.3.9. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade são passíveis de **reabilitação**, conforme art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

9.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no ato da conclusão de cada etapa registrada no cronograma físico-financeiro, pelo(a) fiscal designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária.

9.2. Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser refeitos ou corrigidos, às expensas da contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

9.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da medição final, após a verificação da conformidade dos serviços executados, mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo possível o pagamento da parcela incontroversa para liquidação parcial da despesa.

9.6. O prazo para a solução de inconsistências ou de saneamento de documentos fiscais não será computado para os fins de recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias** para a liquidação da despesa.

9.9. Para liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal contém os elementos essenciais:

9.9.1. prazo de validade;

9.9.2. data da emissão;

9.9.3. dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4. período de execução correspondente;

9.9.5. valor a pagar;

9.9.6. destaque das retenções tributárias aplicáveis.

9.10. Havendo erro ou irregularidade, a liquidação ficará sobrestada até saneamento pela contratada, reiniciando-se o prazo após a regularização.

9.11. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, via consulta ao SICAF ou, em sua impossibilidade, por meio de documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

9.12.1. manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.12.2. eventual impedimento de contratar com o Poder Público.

9.13. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização ou defesa em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período.

9.14. Persistindo a irregularidade, será comunicada aos órgãos de controle e adotadas medidas para rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

9.15. Enquanto não houver decisão sobre a rescisão, os pagamentos referentes a serviços efetivamente executados continuarão sendo realizados normalmente.

Prazo de pagamento

9.16. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

9.17. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, em conta corrente indicada pela contratada.

9.18. Considera-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.19. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei.

9.20. A contratada optante pelo **Simples Nacional** não sofrerá retenções abrangidas pelo regime, desde que apresente documento oficial que comprove a condição.

10. Formas e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento

10.1. Seleção do fornecedor

A escolha do fornecedor se dá em razão da contratação direta da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG, empresa pública municipal, que detém capacidade técnica e operacional para a execução da obra, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor da contratação enquadra-se no limite legal para dispensa de licitação em razão do valor.

A contratação direta é justificada pela conveniência administrativa, pela urgência em atender às necessidades da comunidade escolar da EMEIEF Profª. Maria Carmelita de Moraes e pela economicidade, uma vez que os custos foram estimados com base em composições oficiais (SINAPI e CDHU) e validados em planilha orçamentária anexa.

10.2. Forma de fornecimento

A execução ocorrerá de forma integral e direta, em regime de empreitada por preço global, cabendo à CODESG realizar todos os serviços de engenharia necessários, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra especializada.

A entrega dos serviços será feita in loco, na unidade escolar, conforme o cronograma físico-financeiro previsto, sendo vedada a execução parcial ou entrega de etapas que não atendam integralmente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária.

11. Estimativas do valor da contratação

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base nas composições de custos oficiais da CDHU e do SINAPI/CAIXA, aplicáveis a obras de engenharia civil, conforme Planilha Orçamentária anexa.

11.2. A estimativa contempla todos os serviços necessários para a execução integral da obra de reforma do muro perimetral e da pintura interna e externa da Escola Municipal Professora Maria Carmelita de Moraes, incluindo materiais, insumos, equipamentos e mão de obra especializada.

11.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 152.576,78 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, em regime de empreitada por preço global.

11.4. O detalhamento dos quantitativos e valores unitários encontra-se na Planilha Orçamentária que integra este Termo de Referência como anexo, servindo como referência para a execução contratual e fiscalização da obra.

12. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria da Educação na seguinte dotação:

- **Função Programática:**
- **02.09.02-12.361.0016.2664-3.3.90.39.00**
- **Fonte: 05 - ETI**

13. Anexos:

Integram o presente **Termo de Referência** os documentos abaixo relacionados, indispensáveis à perfeita caracterização do objeto e à execução contratual:

- **Anexo I - Planilha Orçamentária** – "009_PO - MURO E PINTURA - Maria Carmelita.pdf"
- **Anexo II - Planilha editável** (Excel) – "006_PO - MURO E PINTURA - Maria Carmelita.xlsx"
- **Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro** – "010_CFF - MURO E PINTURA - Maria Carmelita.pdf"
- **Anexo IV - Composições de Custos e BDI** – "008_BDI - MURO E PINTURA - Maria Carmelita.pdf"
- **Anexo V - Memorial Descritivo** – "012_MD - MURO E PINTURA - Maria Carmelita.pdf"
- **Anexo VI - Memorial de Cálculo** – "011_MC - MURO E PINTURA - Maria Carmelita.pdf"
- **Anexo VII - Projeto Estrutural do Muro** – "005_ARQ_EST_MURO-FOLHA A2 - Maria Carmelita.pdf"
- **Anexo VIII - Projeto Arquitetônico** – "003_ARQ_1_2_PINTURA ESCOLA A0 - Maria Carmelita.pdf"
- **Anexo IX - Projeto Arquitetônico Complementar** – "004_ARQ_2_2_PINTURA ESCOLA A0 - Maria Carmelita.pdf"
- **Anexo X - Relatório Fotográfico** – "007_RF - MURO E PINTURA - Maria Carmelita.pdf"
- **Anexo XI - Estudo Técnico Preliminar** – "001_ETP - MURO E PINTURA - Maria Carmelita.pdf".

Guaratinguetá, 20 de outubro de 2025

Hiancen Vieira T. dos Santos
CPF: 417.904.098-02
Chefe de Gabinete

Hiancen Vieira Teixeira dos Santos
Eng. Civil CREA-SP 5070462379

Bruno Modesto dos Santos
CPF: 352.557.298-09
Secretário Municipal Educação

Bruno Modesto dos Santos
Secretário Municipal da Educação